= LEI Nº 1207/93 =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO' EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

WILSON MAREGA CRAIDE, Prefeito do Município de Piumhi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício financeiro de 1994 a seguinte entidade:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A liberação dos recursos será efetuada mensalmente, sempre prescedida da prestação de contas dos recursos liberados anteriormente.

Parágrafo Único - A prestação de contas citada no artigo será normatizada por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Os valores das subvenções a serem concedidas à entidade beneficiada constante do artigo 1º desta Lei, corresponderão aos valores constantes em dotações consignadas ao orçamento aprovado para o exercício de 1994, com estrita observância ao disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 17 de dezembro de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal